

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180109

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TOCANTINS, 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.082.047/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, Gestor do Fundo, portador do CPF nº 374.304.672-53, residente na TRAVESSA CAPELINHA, 62, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI- EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARA, 1200, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na Avenida dos Sabiás, nº 2020, casa 14, Santa Inês, Imperatriz-MA, CEP 65919-370, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-025/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000814	PAPEL TOALHA C/2ROLOS - Marca.: FLORAL	PACOTE	5.000,00	4,300	21.500,00
000825	JARRA PLÁSTICA P/SUCO 2LTS - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
000830	COLHER INOX P/ARROZ - Marca.: INOX	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
000833	CONCHA INOX P/FEIJÃO - Marca.: PANEX	UNIDADE	40,00	23,000	920,00
001107	POLPA DE CUPUACU - Marca.: BOM SABOR	QUILO	1.500,00	14,800	22.200,00
001108	POLPA DE ACAI - Marca.: BOM SABOR	QUILO	3.395,00	14,000	47.530,00
001445	COPO DE VIDRO COMUM 200ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	875,00	2,100	1.837,50
001589	PRATO PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
001649	POLPA DE ACEROLA - Marca.: BOM SABOR	QUILO	3.500,00	10,000	35.000,00
002453	VINAGRE (FR. C/500ML) - Marca.: GOTA	FRASCO	1.000,00	1,700	1.700,00
002696	TOALHA DE BANHO - Marca.: TEKA	UNIDADE	210,00	39,800	8.358,00
002847	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M - Marca.: VMP	ROLO	600,00	4,500	2.700,00
003526	MELANCIA - Marca.: NASCIONAL	QUILO	1.000,00	2,550	2.550,00
	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODORE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
006185	GARFO INOX - Marca.: INOX	UNIDADE	175,00	20,000	3.500,00
006330	LUSTRA MÓVEIS - C/FR. 200ML - Marca.: AZULIM	FRASCO	100,00	3,600	360,00
007661	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	UNIDADE	500,00	3,400	1.700,00
008872	PANELA 20 LT - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	550,000	5.500,00
	alumínio batido c/ tampa capacidade de 20 lt				
008875	POTE PLÁSTICO JOGO CONDIMENTO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	70,00	47,800	3.346,00
	Pote plástico jogo condimento.				
008876	TÁBUA POLIETILENO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	14,00	37,500	525,00
	Tabua polietileno.				
009542	CAIXA TÉRMICA - Marca.: ALADIM	UNIDADE	30,00	196,500	5.895,00
	Caixa térmica.				
009589	RODO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: BRASIL	UNIDADE	200,00	9,800	1.960,00
	Cabo e base em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
010096	LUVA DE BORRACHA - Marca.: MAX	PAR	250,00	7,250	1.812,50
	Luva de borracha.				
010517	PANELA 10 LT - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00
	Em alumínio, com tampa.				
014036	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LT - Marca.: ALADIM	GARRAFA	80,00	33,000	2.640,00
	P/ café				
014049	PANELA ALUMÍNIO BATIDO CAPAC. 6LTS - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
014053	BACIA EM PLÁSTICO 05LTS - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	100,00	16,300	1.630,00
014054	FACA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO 9POLEGADAS - Marca.: INOX	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
014787	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML CROMATO - Marca.: SOL	FRASCO	1.200,00	5,500	6.600,00
017334	PANELA DE ALUMÍNIO FINO C/ TAMPAS 10L - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
017603	BACIA OVAL - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	35,00	13,900	486,50
017715	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 20L - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
019505	JARRA DE PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	35,00	5,300	185,50
019509	BANDEJA DE PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
020455	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO C/TAMPA 20L - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	162,000	1.620,00
020456	CAÇAROLA NR34 C/TAMPA 14L ALUMÍNIO - Marca.: PANEX	UNIDADE	10,00	104,800	1.048,00
021728	POTE DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	56,00	17,600	985,60

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



021878	BACALHAU - Marca.: NOROEGA	QUILO	200,00	90,000	18.000,00
021886	COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO AMEIXA EM CALDA - Marca.: OLE	UNIDADE	150,00	18,300	2.745,00
	ALIMENTO COM EMBALAGEM INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, Nº. REGISTRO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500g (QUINHENTAS GRAMAS)				
021995	COMINHO EM PÓ - Marca.: MEU TEMPEIRO	PACOTE	180,00	4,000	720,00
	FABRICADO APARTIR DE MATERIA PRIMA SELECIONADA. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, DETRITO ANIMAL E VEGETAL, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONTENDO FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CARAMELO, NÃO DEVE CONTER GLUTÊM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM O PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS.				
022181	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	2.000,00	4,700	9.400,00
023059	CESTO P/ LIXO 100L - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	100,00	54,000	5.400,00
023094	LIMPADOR DE USO GERAL - Marca.: OESTE	UNIDADE	500,00	6,580	3.290,00
	ESSENCIA VARIADAS C/ PERFUME DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM DE 1 LT				
023400	UVA PASSA BND - Marca.: NASCIONAL	BANDEJA	210,00	8,750	1.837,50
023741	POLPA DE MARACUJÁ PC - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	2.500,00	8,390	20.975,00
023761	POLPA DE MANGA PC - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	2.000,00	7,690	15.380,00
023917	BOMBOM TRUFADO - Marca.: FOFAO	QUILO	200,00	37,000	7.400,00
023918	AZEITE DE DENDÊ 500ML - Marca.: OLE	UNIDADE	150,00	18,400	2.760,00
023988	QUEIJO MUSSARELA PEÇA - Marca.: DA FAZENDA	QUILO	400,00	26,500	10.600,00
024936	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: CHOCOMIL	UNIDADE	2.500,00	4,400	11.000,00
024938	MASSA DE MILHO FLOCÃO - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	4.000,00	1,350	5.400,00
	PRODUTO PRÉ COZIDO PARA CUSCÚZ - FABRICADA APARTIR DE MATERIAS PRIMAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. PCT. C/ 500G				
024955	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 5X1 - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	35,00	68,900	2.411,50
025258	BISCOITO DOCE MAIZENA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	3.000,00	4,000	12.000,00
025552	MOLHO INGLÊS - Marca.: MARATA	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
	A BASE DE SOJA SEM CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 500 ML				
025787	FARINHA LÁCTEA - Marca.: SOBERANO	LATA	2.000,00	9,300	18.600,00
046598	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca.: OESTE	LITRO	500,00	46,500	23.250,00
	Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
046671	BANDEJA DE AÇO INOX - Marca.: PANEX	UNIDADE	56,00	47,000	2.632,00
047326	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: FLEX	UNIDADE	231,00	8,400	1.940,40
	INGREDIENTE ATIVO: ÁGUA, BENZOATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PREPELENDE, DIMETICONE COPOLIOL.				
047329	PA PARA LIXO GRANDE (PLÁSTICA) - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	210,00	16,600	3.486,00
047341	SABONETE 90G COMPONENTES - Marca.: IARA	UNIDADE	2.950,00	1,050	3.097,50
	A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARNATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTES, DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, EXTRATO DE ALOE VERA, EXTRATO DE MALVA E EXTRATO DE ALECRIM C/11680.				
047342	TOUCA SANFONADA CX. C/ 100 UNID. - Marca.: MAX	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
047348	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CARAMÍCAS - Marca.: OESTE	UNIDADE	250,00	56,350	14.087,50
	AZULEJOS E REJUNTOS DE 5 LT: COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO				
047359	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS 500ML - Marca.: OESTE	UNIDADE	500,00	6,600	3.300,00
047370	FIO DENTAL 50MTS - Marca.: COLGATE	UNIDADE	1.000,00	6,500	6.500,00
047371	PROTETOR SOLAR FATOR 20 - Marca.: SANDAL	UNIDADE	100,00	28,300	2.830,00
047372	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - Marca.: SANDAL	UNIDADE	100,00	38,500	3.850,00
047373	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - Marca.: SANDAL	UNIDADE	100,00	54,000	5.400,00
047375	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: FLORAL	UNIDADE	300,00	10,900	3.270,00
	50X40				
047386	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: SUPREMO	PACOTE	5.000,00	3,550	17.750,00
	COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MATE, SAL REFINADO, AÇÚCAR FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400GRAMAS/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
047387	BISCOITO MARIA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	6.000,00	3,850	23.100,00
	COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MATE, SAL REFINADO, AÇÚCAR FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400GRAMAS/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
047390	CALDO DE GALINHA CX C/ 57G - Marca.: KI NOR	UNIDADE	140,00	0,580	81,20
047391	CHOCOLATE EM PÓ 50G CACAU 400G - Marca.: CHOCOMIL	UNIDADE	250,00	7,200	1.800,00
047396	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 260GR - Marca.: VAL	UNIDADE	2.900,00	2,180	6.322,00
	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTRGA. 260GR COPO DE VIDRO				
047401	GRÃO DE SOJA: TIPO 1 - Marca.: SINHA	QUILO	30,00	8,900	267,00
	ISENTO DE MATERIAL TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS				
047406	MACARRÃO LISO TIPO PENNE - Marca.: PAULISTA	PACOTE	2.500,00	2,800	7.000,00
	FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM: CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES				
047412	MINGAU FORMULADO - Marca.: SUSTENTARE	UNIDADE	1.500,00	19,600	29.400,00
	SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, COM AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMB. 500G				
047424	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	3.000,00	3,100	9.300,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	SARDINHA COM POLPA DE TOMATE, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL, CEBOLA, ESPECIARIAS, SEM CONSERVANTE E GLUTEM. ALIMENTO ENLATADO SEM FERRUGEM E EMBALAGEM INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 130 GRAMAS.				
047442	BATATA PALHA PCT. C/ 200G - Marca.: NARATA	PACOTE	500,00	5,400	2.700,00
047443	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT C/ 400G - Marca.: SUPREMO	PACOTE	5.150,00	3,550	18.282,50
047461	FEIJÃO DO NORTE: TIPO 1 - Marca.: KI SABOR ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. / VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES/ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KILO.	QUILO	3.000,00	4,900	14.700,00
047480	REFRIGERANTE SABOR COLA 1L - Marca.: COCA	UNIDADE	4.000,00	4,150	16.600,00
	SPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL GÁSOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÁGUA			
	CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE. A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.				
047482	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - Marca.: VIGOR	UNIDADE	200,00	5,200	1.040,00
047483	RÚCULA - Marca.: NASCIONAL	MAÇOS	200,00	2,900	580,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. / EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA				
047484	SALGADO INDUSTRIALIZADO - Marca.: MARIZA	PACOTE	2.000,00	0,430	860,00
047490	SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 15G				
	SUCO FORMULADO DE FRUTAS 500G - Marca.: PROMIX	PACOTE	4.000,00	9,500	38.000,00
	CONCENTRADO, COM AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMB. 500G				
048600	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. - Marca.: MEU PALADA	PACOTE	6.000,00	15,850	95.100,00
	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO A DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILO				
048601	CHOCOLATE EM BARRA DE 1KG - Marca.: HARALDE	QUILO	500,00	33,000	16.500,00
	Embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.				
049453	PRATO DE PORCELANA - Marca.: NADIR	UNIDADE	1.000,00	19,900	19.900,00
049454	Cor branca, borda de 4,5cm e diâmetro de 25cm.				
	KIT TALHER - Marca.: INOX	KIT	30,00	54,500	1.635,00
	Contendo 18 peças, sendo colheres, garfos e facas, 06 peças de cada. Lâminas e cabos em aço inox.				
	Dimensões aproximadas: Colher: comprimento 198mm x 2,5mm de espessura; Garfo: comprimento 199mm x espessura 2,5mm; Faca: comprimento 213mm x espessura 3mm.				
049482	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	175,00	72,000	12.600,00
	Uso alimentício. Cor branca. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Empilhável e encaixável. Dimensões aproximadas (mm) comprimento x largura x altura: 395 x 290 x 125.				
049486	JARRA GRADUADA INCOLOR - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	100,00	8,200	820,00
	Com cabo e tampa. Em polipropileno resistente, parede de espessura mínima 2 mm. Capacidade 3 litros.				
049489	ABRIDOR DE LATA - Marca.: NASCIONAL	UNIDADE	20,00	4,100	82,00
	Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande.				
049522	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 30 - Marca.: PANEX	UNIDADE	20,00	129,500	2.590,00
	Com tampa. Medidas aproximadas: 26 cm de altura x 30 cm de diâmetro. Capacidade de 17,5 litros.				
049536	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 24 - Marca.: PANEX	UNIDADE	45,00	141,500	6.367,50
	Com tampa. Medidas aproximadas: 23 cm de altura x 24 cm de diâmetro. Capacidade de 9,5 litros.				
049543	BACIA EM INOX - Marca.: INOX	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
	Com capacidade para 6,7 litros; medindo (40 cm) diâmetro; (09 cm) de altura.				
049548	FORMA PARA BOLO REDONDA - Marca.: PANEX	UNIDADE	30,00	53,000	1.590,00
	Redonda, 60cm				
049559	FORMA DE BOLO RETANGULAR - Marca.: PANEX	UNIDADE	30,00	72,000	2.160,00
	50x30cm. Em alumínio.				
049572	CANECA DE PLÁSTICO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	1.000,00	4,750	4.750,00
	USADA EM MERENDA ESCOLAR				
049690	ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: STAR	FRASCO	1.500,00	7,350	11.025,00
071081	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
071425	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO 500ML-CX COM 12 UNIDADES - Marca.: OESTE	CAIXA	295,00	26,750	7.891,25
071428	ESPONJA LAVA LOUÇA-CX COM 60 UNIDADES - Marca.: LIMP	CAIXA	23,00	36,300	834,90
				VALOR GLOBAL R\$	797.151,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 797.151,35 (setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-025/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-025/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2424.082430128.2.086 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 280.196,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 53.002,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 58.051,75, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.089 Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 257.971,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 51.601,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 55.460,45, Exercício 2018 Atividade 2424.082440128.2.091 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.932,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.947,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24.987,85 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.082.047/0001-07
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI- EPP
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____